

Protocolo nº 15.027.118-5 – Termo de Ajuste nº 020/2018 – 3º Termo Aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 020/2018, PROTOCOLO Nº 15.027.118-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E PELO MUNICÍPIO DE IMBITUVA PARA ADEÇÃO AO PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

CONCEDENTE: O Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho**, com sede na Jacy Loureiro de Campos, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.245.920/0001-94, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. **Rogério Helias Carboni**, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022 de 04/04/2022, publicado no DIOE edição nº 11.150 de 04/04/2022.

INTERVENIENTE: **Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR**, pessoa Jurídica de Direito Privado sob a forma de sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 5.113/1965, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, Cristo Rei, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente senhor **Jorge Luiz Lange**, inscrito no CPF sob o nº ***.537.719-**, portador da carteira de identidade nº 1.495.***-5 SESP/PR, e por seu Diretor de Regularização Fundiária senhor **Álvaro José Cabrini Júnior**, inscrito no CPF sob o nº ***.855.109-**, portador da carteira de identidade nº 1.574.***-2 SESP/PR.

CONVENIENTE: **Município de Imbituva**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede na Rua Pref. José Buhner Junior, nº 462, Centro, Imbituva/PR, CEP 84430-000, neste ato representado por seu Prefeito, senhor **Celso Kubaski**, inscrito no CPF sob o nº ***.864.769**, portador da carteira de identidade nº 1.675.***-5, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº 389, Imbituva/PR, CEP 84430-000.

Os Partícipes celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Ajuste nº 020/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 08/12/2022 até **08/10/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir

Protocolo nº 15.027.118-5 – Termo de Ajuste nº 020/2018 – 3º Termo Aditivo

de 08/12/2022 até 08/10/2023.

Parágrafo Único. O Cronograma físico-financeiro (fls. 848) e o Cronograma de Desembolso (fls. 848) analisado pelo setor competente (fls. 849) e aprovado pela autoridade competente (869), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de ajuste inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

ROGÉRIO HELIAS CARBONI
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

CELSO KUBASKI
Prefeito do Município de
Imbituva

JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente da
COHAPAR

ÁLVARO JOSÉ CABRINI JÚNIOR
Diretor de Regularização Fundiária da
COHAPAR

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Vitória Figueiredo Rodrigues

CPF: ***.690.389-**

NOME: Angela Monastier Camargo

CPF: ***.463.119-**

Documento: **3AditivoaoTermodeAjuste0202018.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Celso Kubaski** em 07/12/2022 13:10, **Jorge Luiz Lange** em 07/12/2022 13:22, **Rogério Helias Carboni** em 07/12/2022 14:23, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 07/12/2022 14:31.

Assinatura Simples realizada por: **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues (XXX.690.389-XX)** em 07/12/2022 16:05 Local: SEJUF/CC, **Angela Monastier Camargo (XXX.463.119-XX)** em 07/12/2022 16:47 Local: SEJUF/CC.

Inserido ao protocolo **15.027.118-5** por: **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues** em: 07/12/2022 10:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
61060c2e163e39b2cf299e8bc362c7b7.



PLANO DE TRABALHO Nº 04/2022 PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DENOMINADA DE ARREDORES DA VILA ZEZO NO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade (MUNICÍPIO) Município de Imbituva				CNPJ 76.175.892/0001-23	
Endereço Rua Prof. José Buhner Junior, 462, Centro.		Município Imbituva	UF PR	CEP 84.430-000	Telefone (42) 3436-3445
Nome do Responsável Celso Kubaski					
CI/RG 1.675.297-5/PR		CPF 285.864.769-00		Cargo Prefeito Municipal	
Entidade (SEJUF) Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF				CNPJ 40.245.920/0001-94	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos s/n – Palácio das Araucárias		Município Curitiba	UF PR	CEP 80.530-915	Telefone (41) 3210-2411
Nome do Responsável Rogério Helias Carboni					
CI/RG 4.082.446-4/PR		CPF 546.147.759-34		Cargo Secretário de Estado	
Entidade Interviente Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR				CNPJ 76.592.807/0001-22	
Endereço Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 800 – Cristo Rei		Município Curitiba	UF PR	CEP 82.530-195	Telefone (41) 3312-5700
Nome do Responsável Jorge Luiz Lange					
CI/RG 1.495.673-5/PR		CPF 336.537.719-00		Cargo Diretor-Presidente	

II – MARCO LEGAL

REFERÊNCIA/DISPOSIÇÃO
<ul style="list-style-type: none">Lei Estadual nº 17.734/2013, alterada pela Lei Estadual nº 20.548, de 27 de abril de 2021, que institui o Programa Nossa Gente Paraná, a ser executado pelo Governo do Estado e pelos municípios, por meio da articulação integrada de órgãos e instituições, em regime de cooperação mútua e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando promover melhorias nas condições de vida das famílias do Paraná que vivem em situação de vulnerabilidade social.Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016, que define competências para a realização de despesas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná.Contrato de Empréstimo nº 3129-0C/BR, celebrado em 06 de agosto de 2014 entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visando o apoio financeiro ao Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense.

III – IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO E DO OBJETO EM EXECUÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 020/2018 (TA) SEDS-SEJUF/COHAPAR/MUNICÍPIO DE IMBITUVA, CELEBRADO EM 26/09/2018, PUBLICADO NO DOE Nº 10290, DE 08/10/2018

Período de Vigência
60 meses contados do início da vigência do TA (até 08/10/2023)

OBJETO:

Implementação de obras e serviços visando a Regularização Fundiária e Requalificação Urbana de área prioritária no Município de Imbituva denominada de Arredores da Vila Zezo, enquadrada no Componente 2. Melhoria Integrada de Bairros - Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, vinculado ao Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em 6 de agosto de 2014, no âmbito do Programa Nossa Gente Paraná, instituído pela Lei nº 20.548/2021.

As intervenções de Regularização Fundiária e Requalificação Urbana nos Arredores da Vila Zezo, em área de propriedade do município de Imbituva, parte da área sob matrícula nº 14.827 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva - PR, estão consubstanciadas no Plano Específico de Reassentamento (PER) – Município de Imbituva, elaborado pela COHAPAR e parte integrante do presente Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA:

As intervenções de Promoção de Requalificação Urbana e Integrada de Bairros do Programa Nossa Gente Paraná, enquadrado no projeto complementar, Nossa Gente Paraná – Morando Bem, visam compatibilizar ações de proteção ao meio ambiente com políticas de uso e ocupação do solo urbano e com o desenvolvimento sócio-econômico, através do ordenamento territorial da área de ocupação irregular denominada Arredores da Vila Zezo, localizada no município de Imbituva, de modo a assegurar o direito à moradia e à imprescindível titulação, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, bem como garantindo efetividade ao direito social esculpido no artigo 6º da Constituição Federal; “Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

A participação da COHAPAR na execução do presente Plano de Trabalho se coaduna com a sua missão e com os objetivos sociais, estabelecidos no artigo 3º de seu Estatuto Social, em destaque:

- I. Formular, coordenar e implementar a política habitacional do Estado, observadas a legislação federal e estadual;
- II. Planejar e executar Projetos e Programas Habitacionais, mediante recursos próprios ou em parceria com órgãos internacionais, federais, estaduais, municipais ou entidades de qualquer natureza, através de convênios, contratos ou outros instrumentos da mesma natureza, na qualidade de agente operador, agente financeiro e agente promotor;
- V. Desenvolver e executar projetos de recuperação de sub-habitações em assentamentos humanos espontâneos;
- VII. Promover regularização fundiária;
- XII. Prestar serviços de assistência técnica, jurídica, comunitária e financeira para União, Estados, Municípios, entidades públicas ou privadas.

Justifica-se, portanto, a celebração de Aditivo ao Termo de Ajuste, com base no presente Plano de Trabalho, posto que se trata de um projeto de relevante interesse social que visa propiciar aos beneficiários direito social constitucionalmente tutelado, através de ações que estão inseridas dentro das atribuições estatutárias e institucionais da COHAPAR, bem como das competências da Sejuf e do município de Imbituva.



IV – METAS/ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
A promoção da regularização urbana da ocupação irregular denominada “Arredores da Vila Zezo” no município de Imbituva, através do reordenamento urbanístico, execução de projetos e obras de infraestrutura, recuperação ambiental, reforma e construção de moradias, regularização fundiária e titulação de cerca de 177 lotes urbanos, em parte da área sob matrícula nº 14.827 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva – PR, de propriedade do município de Imbituva.	Da data de início da vigência do TA (08/10/2018)	60 meses contados do início da vigência do TA (08/10/2023)

ETAPAS/PERÍODO DE EXECUÇÃO-ESTIMATIVA	2022	2023	
	2º S.	1º S.	2º S.
1. Cadastramento das Famílias (Etapa realizada na preparação do projeto pela Cohapar)			
2. Análise Técnica da Área e das Edificações (Etapa realizada na preparação do projeto pela Cohapar)			
3. Congelamento da Área - Fiscalização do Município (Etapa antecedente de responsabilidade do Município)			
4. Elaboração dos Projetos de Ordenamento Territorial (Etapa já realizada pela Cohapar)			
5. Elaboração dos Projetos de Infraestrutura (Etapa já realizada pela Cohapar)			
6. Elaboração dos Projetos de Implantação das Unidades Habitacionais (Etapa já realizada pela Cohapar)			
7. Aprovação de Lei Municipal autorizando a implantação do empreendimento habitacional (Etapa já realizada pelo Município)			
8. Elaboração dos Documentos de Licitação – Modelo BID (Etapa já realizada pela Cohapar)			
9. Licitação e Contratação da Empresa para Execução do Empreendimento (Etapa já realizada pela Cohapar)			
10. Pagamento mensal do benefício do Aluguel Social ao responsável familiar, quando aplicável, pelo período de execução das obras (Etapa em realização pela Sejuf)			
11. Relocação das Famílias para casas alugadas e liberação da área para a execução das obras (Etapa já realizada pelo Município)			
12. Execução das obras de infraestrutura, casas e recuperação ambiental (Etapa em realização pela empresa contratada pela Cohapar)			
13. Mudança das famílias para as casas novas ou reformadas (Etapa de responsabilidade do Município, sendo realizada à medida em que a Cohapar for liberando as unidades habitacionais para ocupação)			
14. Procedimentos para titulação do imóvel junto ao Registro de Imóveis da Comarca ao beneficiário final (Etapa de responsabilidade do Município, após a conclusão das obras)			
15. Monitoramento e Avaliação da Execução do Projeto pelos partícipes SEJUF/COHAPAR/PM IMBITUVA (Etapa em realização pelas partes)			

Obs.: Etapas definidas com base no Plano de Ação elaborado em conjunto pela Cohapar e Sejuf em outubro de 2022.

V – ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

1 – DO MUNICÍPIO

- a) aprovar lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM), a isenção das operações relativas ao empreendimento habitacional, e:



- 1) permitir que o órgão estadual responsável pela execução, realize a implantação do empreendimento habitacional nos lotes de propriedade do Município, definidos como área do PROJETO;
 - 2) doação dos lotes edificados aos beneficiários residentes na área do PROJETO, bem como propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes e arcando com seus custos.
- b) colaborar com a Sejuf e Cohapar para a efetiva articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO;
 - c) elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade conforme indicado no PROJETO, encaminhando-os à Cohapar para sua análise e aceitação, e posterior tramitação junto à Sejuf e ao BID, se for o caso;
 - d) aprovar os projetos de infraestrutura e da implantação do empreendimento habitacional;
 - e) elaborar os projetos das unidades habitacionais existentes e que receberão benfeitorias, e aprová-los nas instâncias internas da administração municipal, com a consequente emissão do Habite-se;
 - f) efetuar, em conjunto com a Sejuf e a Cohapar, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO, bem como celebrar Termo de Adesão e Compromisso com o representante de cada família beneficiada;
 - g) priorizar a tramitação de normas e legislação municipal relativas aos temas de interesse do PROJETO;
 - h) conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se, quando autorizado;
 - i) facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias residentes na área do PROJETO, quando exigidos pela Sejuf e/ou Cohapar, tais como: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, entre outros, sempre que for o caso;
 - j) criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área do PROJETO, estando ciente que novas ocupações não serão atendidas;
 - k) notificar e embargar eventuais novas construções na área do PROJETO, ficando entendido que, caso o Município permita novas ocupações, será de sua responsabilidade a remoção dessas famílias para o início das obras;
 - l) colaborar com as empresas contratadas para executar as obras do PROJETO, no que for solicitado, principalmente com relação à destinação dos entulhos resultantes da demolição das casas existentes na área e que não terão condições de utilização;
 - m) responsabilizar-se pela execução das seguintes obras/serviços de infraestrutura não incidentes nos contratos de empreitada a serem celebrados pela Cohapar, caso sejam necessárias:
 - 1) mão-de-obra para execução das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário;
 - 2) aterramento de fossas existentes na área do PROJETO;
 - 3) relocação de postes de energia, por meio de solicitação junto a COPEL, e arcando com seus custos;
 - 4) serviços de infraestrutura externa à poligonal do empreendimento, caso sejam necessários.
 - n) realizar pesquisa de imóveis para locação na cidade, para serem utilizadas pelas famílias a serem relocadas da área do PROJETO, durante a execução das obras, quando for o caso;
 - o) promover o planejamento e a operação da relocação das famílias residentes na área do PROJETO e beneficiadas pelo aluguel social, de que trata o art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, para outra casa a ser habitada durante a execução das obras, bem como do seu retorno à nova moradia;
 - p) nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição do Habite-se;
 - q) manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada, conforme exigências do licenciamento ambiental, se for o caso;
 - r) responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais e da pavimentação e paisagismo das vias públicas, implantadas na área do PROJETO;
 - s) elaborar plano de ação individualizado para cada família atendida, registrando no Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Nossa Gente Paraná/Família Paranaense, garantindo o



acompanhamento familiar intersetorial, por meio do comitê local;

- t) acompanhar e fiscalizar a correta utilização do imóvel pela família beneficiada, colaborando, quando possível, nos projetos de ampliação da moradia, a fim de observar a legislação municipal e os termos da respectiva doação;
- u) realizar os procedimentos junto ao Serviço de Registro de Imóveis para a individualização de parte da área sob matrícula nº 14.827 e das áreas sob matrículas nºs. 18.117, 18.119 e 18.120 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva – PR em lotes, conforme definido no PROJETO e a transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, arcando com seus custos; e
- v) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a Sejuf e a Cohapar.

2 – DA SEJUF

- a) cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos legais estabelecidos no Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o BID;
- b) exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO e a coordenação programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas no Plano de Trabalho;
- c) efetuar, em conjunto com a Cohapar e o Município, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO, bem como celebrar Termo de Adesão e Compromisso com o representante de cada família beneficiada, no qual o Município é parte integrante;
- d) viabilizar e processar o pagamento do aluguel social aos beneficiários do PROJETO, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, quando aplicável;
- e) assessorar tecnicamente o Município, em conjunto com a Cohapar, no trabalho técnico social;
- f) acompanhar e monitorar as famílias beneficiadas pelo PROJETO, por meio do Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Nossa Gente Paraná/Família Paranaense;
- g) acompanhar as obras relacionadas ao PROJETO;
- h) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a Cohapar e o Município;
- i) realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a consecução do objeto do Termo de Ajuste; e
- j) cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, celebrado entre a Sejuf e a Cohapar, quando aplicáveis, ou em outro instrumento que venha ser pactuado entre as partes visando a consecução do objeto.

3 – DA COHAPAR COMO INTERVENIENTE

- a) efetuar, em conjunto com a Sejuf e o Município, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO;
- b) realizar os procedimentos licitatórios e contratação da produção das novas unidades habitacionais e da reforma das existentes, quando exequível, bem como da implantação de infraestrutura interna à poligonal da área do PROJETO;
- c) fiscalizar a execução das obras e serviços contratados, e efetuar o efetivo pagamento das despesas realizadas, observando os prazos e respectivas formalidades legais;
- d) acompanhar a execução das atividades e obras relacionadas ao PROJETO de responsabilidade do Município, quando for o caso;
- e) assessorar tecnicamente o Município nas áreas de engenharia e trabalho técnico social;
- f) promover e participar de reuniões com os comitês local e municipal do Programa Nossa Gente Paraná/Família Paranaense e as famílias beneficiadas no PROJETO, para desenvolver ações previstas no Plano Específico de Reassentamento – PER;



- g) assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários à averbação das construções junto ao serviço de registro de imóveis da Comarca, inclusive nos trâmites exigidos para titulação das unidades habitacionais aos beneficiários;
- h) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a Sejuf e o Município; e
- i) cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, celebrado entre a Sejuf e a Cohapar, quando aplicáveis, ou em outro instrumento que venha ser pactuado entre as partes visando a consecução do objeto.

VI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELOS PARTÍCIPES

1 – MUNICÍPIO E SEUS MEIOS

- a) acompanhamento da execução do Plano de Trabalho por meio da assessoria do Gabinete do Prefeito Municipal e demais servidores oficialmente designados;
- b) acompanhamento familiar da Assistência Social e do Comitê Local, por meio do Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Nossa Gente Paraná/Família Paranaense.

2 – SEJUF E SEUS MEIOS

- a) monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho por meio de visitas “*in-loco*” e de relatórios de acompanhamento e supervisão;
- b) acompanhamento familiar por meio dos relatórios de monitoramento e avaliação do Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Nossa Gente Paraná/Família Paranaense.

3 – COHAPAR E SEUS MEIOS

- a) fiscalização da execução das obras “*in-loco*”, por equipe do Escritório Regional da Cohapar;
- b) acompanhamento da execução do PROJETO pela equipe de Coordenação do Programa.

E, em observância ao que determina o art. 136, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, os signatários abaixo nominados, aprovam o presente Plano de Trabalho como parte integrante do Terceiro Aditivo ao Termo de Ajuste nº 020/18, a ser formalizado pelos partícipes, e juntado ao presente processo sob protocolo nº 15.027.118-5.

Curitiba-PR, datado e assinado eletronicamente.

CELSO KUBASKI
Prefeito Municipal
Município de Ibituva

ROGÉRIO HELIAS CARBONI
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

ÁLVARO CABRINI JÚNIOR
Diretor de Regularização Fundiária
Companhia de Habitação do Paraná

JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente
Companhia de Habitação do Paraná

Plano de Trabalho nº 04/2022 – Aprovado SEJUF/COHAPAR em 10/11/2022.

Documento: **Plano de Trabalho N042022ADITIVOIMBITUVAMUNICajustadonovembro2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jorge Luiz Lange** em 17/11/2022 18:01, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 21/11/2022 10:05, **Celso Kubaski** em 02/12/2022 13:40.

Inserido ao protocolo **15.027.118-5** por: **Patricia Cherobim** em: 16/11/2022 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
65da5bd4192d9765be0e2acd5def490d.

ERRATA-EXTRATO 2022/349

AJ/SEDU em 08/12/2022

Fica desconsiderada a publicação referente ao Município de PATO BRANCO, convênio 1459/2022, publicada no extrato 2022/349, página 4 da edição nº11308 do DIOE/PR em 07/12/2022.

133786/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 073/2022 que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED**, na condição de Órgão Titular do Crédito, e o **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, na condição de Órgão Gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Objeto:	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Barão do Rio Branco - EFM e Profissional - Foz do Iguaçu - Convênio nº 4500059372/2020 - Itaipu Binacional, PE nº 1162/2022 Protocolo sob nº 18.015.904-5,, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.
Valor:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotação Orçamentária:	4101.12.363.05.6465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de Nível Médio, Rubrica Orçamentária - 3390.3916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, na Fonte de Recursos - 148 - Outros Convênios/Outras Transferências.
Vigência:	31 de dezembro de 2022, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

133221/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

2.º ADITIVO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
n.º 201800002/2018

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVÊNIO

EXTRATO do 2.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 201800002/2018 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Concedente, e a Universidade Estadual de Londrina - UEL, CNPJ n.º 78.640.489/0001-53, Conveniente, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 201800002/2018, nos termos da sua Cláusula VIII - VIGÊNCIA, do Plano de Trabalho.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de 02/01/2023 até 02/04/2023.

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

PROCOLO N.º 19.426.170-5

Assinado eletronicamente em 7 de dezembro de 2022 por Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e por Marta Regina Gimenez Favaro, Reitora da Universidade Estadual de Londrina

133547/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE
Nº 006/2019

Protocolo: 14.919.054-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF com a intermediação da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e pelo Município de Wenceslau Braz.

Do objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Ajuste nº 006/2019, nos termos da sua Cláusula Terceira.

Da Prorrogação do Prazo e Execução: Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 17 (dezesete) meses a partir

de 08/12/2022 a 08/05/2024.

Da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 17 (dezesete) meses a partir de 08/12/2022 até 08/05/2024.

Parágrafo Único. O Cronograma físico-financeiro (fls. 810) e o Cronograma de Desembolso (fls. 810) analisado pelo setor competente (fls. 811) e aprovado pela autoridade competente (fls. 831), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.

Autorizado: 06/12/2022

Assinado: 07/12/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 020/2018

Protocolo: 15.027.118-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF com a intermediação da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e pelo Município de Imbituva.

Do objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Ajuste nº 020/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.

Da Prorrogação do Prazo e Execução: Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 10 (dez) meses a partir de 08/12/2022 a 08/10/2023.

Da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 10 (dez) meses a partir de 08/12/2022 até 08/10/2023.

Parágrafo Único. O Cronograma físico-financeiro (fls. 848) e o Cronograma de Desembolso (fls. 848) analisado pelo setor competente (fls.849) e aprovado pela autoridade competente (fls. 869), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.

Autorizado: 06/12/2022

Assinado: 07/12/2022

Curitiba, 08 de dezembro de 2022

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

133505/2022

**SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

PARECER DA CONCORRÊNCIA N.º 0062/2022 GMS
PROCOLO N.º 18.465.684-1

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Conselho Tutelar, com área de 222,95 m², sito à Rua Heitor Vila Lobos, nº 1001, no Município de Cascavel, Paraná. **Preço Máximo PRED:** R\$ 1.479.959,22. Empresa **Classificada/ Habilitada:** CPD CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, valor proposto de R\$ 1.293.721,20 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos) - **VENCEDORA DO CERTAME.**

Curitiba, 08 de dezembro de 2022.

AURO JOSEPHAT DALMOLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PRED

133659/2022

Secretaria da Saúde**AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPESA****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022**

PROCOLO N.º	19.383.439-6
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	SENSORWEB SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A
OBJETO	Serviço de Monitoramento da Rede de Frio, suporte continuado, operação do sistema, assistência técnica, comodato de equipamentos (estimado p/ 620 pontos)
VALOR	R\$ 282.720,00 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte reais)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), Secretário de Estado da Saúde, em 07/12/2022.
FUNDAMENTO	Autorizo a despesa embasada no art. 34, inciso VIII da Lei Estadual n.º 15.608/2007, no art. 1.º, § 3º do Decreto n.º 4.189/2016 e ratifico com fundamento artigo 35, § 2º, da Lei Estadual 15.608/2007 e no art. 1.º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016.

132936/2022